

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1.052, de 2021)

Suprima-se o art. 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2021, oriundo da Medida Provisória nº 1.052, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º do Projeto de Lei de Conversão aumenta o imposto de renda devido por empresas instaladas nas regiões de atuação da Sudene e da Sudam em um ponto percentual. Reduz, portanto, o benefício fiscal que ora usufruem. Não faz sentido penalizar, neste momento, as empresas instaladas justamente nas regiões mais carentes do País.

Conto assim com a sensibilidade da Relatoria para acatar esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

